## Comitê

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER A MINUTA DE ATO NORMATIVO QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA BASEADA EM GRANDES MODELOS DE LINGUAGEM NO PODER JUDICIÁRIO

O Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, no uso das atribuições previstas no art. 17, X, e no art. 102, § 3°, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (RICNJ) e no art. 5°, II, da Portaria n. 338, de 30 de novembro de 2023, torna pública a minuta de ato normativa elaborada pelo Grupo de Trabalho sobre Inteligência Artificial no Poder Judiciário (GTIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituído pela Portaria n. 338, de 2023, e convoca audiência pública com o objetivo de colher contribuições da sociedade, especialistas, instituições públicas e privadas sobre as normas e as diretrizes que possam aprimorar a regulamentação proposta para a atualização da Resolução n. 332, de 21 de agosto de 2020, que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário e dá outras providências, nos termos seguintes.

#### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

No parecer apresentado pela Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Inovação do Conselho Nacional de Justiça para instruir o Procedimento de Controle Administrativo de autos n. 0000416-89.2023.2.0000, que tramitou sob a relatoria do Conselheiro João Paulo Schoucair, verificou-se a necessidade premente de estudos para revisitar a regulamentação do uso de sistemas de inteligência artificial no âmbito do Poder Judiciário. A contemporaneidade do tema, marcado por avanços significativos e pela rápida evolução das soluções de inteligência artificial generativa, demanda uma resposta institucional que esteja à altura dos desafios impostos por tais tecnologias.

A provocação que originou o procedimento alerta para as implicações do uso de ferramentas de inteligência artificial, como o modelo *ChatGPT*, na elaboração de atos processuais. A relevância do debate suscitado justifica uma análise mais aprofundada sobre as implicações éticas, jurídicas e sociais do emprego dessa tecnologia como coadjuvante da atividade jurisdicional.

A Resolução CNJ n. 332/2020, que ofertou um primeiro marco regulatório para a matéria, não contempla os desafios atuais e futuros associados a sistemas de inteligência artificial baseados em *largelanguage models*, cujo potencial disruptivo e de risco não pode ser subestimado. Ainda que não se esteja a falar em vácuo regulamentar propriamente dito, faz-se necessário o confronto da norma atualmente em vigor com as mudanças paradigmáticas que os grandes modelos de linguagem e os sistemas de IA generativa apresentam.

Em vista disso, provocado pela Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Inovação, a Presidência do Conselho Nacional Justiça instituiu, por meio da Portaria n. 338, de 2023, grupo de trabalho acometido da missão de realizar estudos e apresentar propostas para revisitar a regulamentação do tema pela Resolução CNJ n. 332, de 21 de agosto de 2020, com foco no uso de inteligência artificial generativa baseada em grandes modelos de linguagem.

O Grupo de Trabalho, composto por especialistas do Judiciário e Academia, visa antecipar dilemas éticos e regulatórios, reforçando a dignidade humana e os fundamentos do Estado Democrático de Direito, enquanto explora o potencial das tecnologias para melhorar a eficiência do Judiciário. A metodologia incluiu a constituição de três subgrupos focados nas discussões sobre governança, auditoria de modelos e gestão de riscos.

Além disso, o Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, comissionado pelo Grupo de Trabalho, promoveu o 1º Diagnóstico sobre Uso de Inteligência Artificial Generativa no Poder Judiciário, sob a coordenação científica do Prof. Dr. Juliano Maranhão. A pesquisa foi respondida por 1.681 magistrados(as) e 16.844 servidores(as), amostra representativa do universo de agentes públicos do Poder Judiciário.

As propostas apresentadas pelos subgrupos foram analisadas pelo Grupo de Trabalho e compiladas pela Prof.ª Dr.ª Laura Schertel Mendes, relatora-geral do anteprojeto de ato normativo.

# 2. OBJETO

- 2.1. Este Edital de Convocação estabelece diretrizes e procedimentos para a realização de audiência pública destinada ao recebimento de contribuições da sociedade, especialistas, instituições públicas e privadas sobre minuta de ato normativo elaborada pelo Grupo de Trabalho sobre Inteligência Artificial no Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria n. 338, de 2023, que trata da regulamentação do uso de sistemas de inteligência artificial generativa baseada em grandes modelos de linguagem no Poder Judiciário, que possam aprimorar a regulamentação proposta para a atualização da Resolução n. 332, de 21 de agosto de 2020.
- 2.2. Os órgãos e entidades da sociedade, especialistas, instituições públicas e privadas e pessoas interessadas deverão se manifestar, prioritariamente, sobre os seguintes temas:
- a) modelo de governança para gestão do processo de desenvolvimento, sustentação e uso de soluções de inteligência artificial, orientado pela transparência de auditabilidade;
  - b) colaboração e compartilhamento de informações acerca do uso das soluções de inteligência artificial;
- c) auditoria de modelos e soluções de inteligência artificial sob as perspectivas da segurança da informação, proteção de dados, performance, robustez, confiabilidade, vieses, correlação entre entradas e saídas, conformidade legal e ética, dentre outros;
  - d) mapeamento e gerenciamento de riscos;
  - e) práticas e casos de uso permitido, regulado e proibido.
- 2.3. Serão convidadas as Conselheiras e Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça e autoridades, acadêmicos, especialistas e instituições públicas e privadas com reconhecida atuação na temática de inteligência artificial.

## 3. REALIZAÇÃO

- 3.1. A audiência pública será realizada nos dias 25 de setembro de 2024, das 10h às 18h30, e 26 e 27 de setembro de 2024, das 9h às 18h30, no Auditório do Conselho Nacional de Justiça, e será transmitida ao vivo pelas redes sociais do CNJ.
- 3.1.1. As manifestações das autoridades, acadêmicos, especialistas e instituições públicas e privadas convidadas ocorrerão no período matutino (9h às 12h15).
- 3.1.2. As manifestações dos órgãos e entidades da sociedade, especialistas, instituições públicas e privadas e pessoas habilitadas ocorrerão no período vespertino (14h às 18h).
- 3.2. A audiência pública será presidida pelo Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, do Conselho Nacional de Justiça, e contará com o apoio dos demais integrantes e da secretaria executiva do Grupo de Trabalho sobre Inteligência Artificial no Poder Judiciário.
- 3.3. A programação definitiva da audiência pública, assim como a relação de inscritos habilitados, estarão disponíveis no portal do Conselho Nacional de Justiça em 16 de setembro de 2024.

## 4. INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Os órgãos e entidades da sociedade, especialistas, instituições públicas e privadas e pessoas interessadas em participar da audiência pública deverão requerer sua inscrição até o dia 16 de setembro de 2024, exclusivamente pelo formulário específico disponível no portal do Conselho Nacional de Justica.
- 4.2. No ato de requerimento de inscrição, os interessados deverão indicar o nome, qualificação técnica, endereço eletrônico e número de telefone para contato do expositor e informações sobre o órgão, entidade ou instituição pública ou privada representada que demonstrem a pertinência temática da matéria com suas finalidades institucionais, se for o caso, além da indicação do tema específico ao qual a contribuição se refere
- 4.3. O requerimento de inscrição será apreciado com a observância de critérios de especialização técnica, pluralidade de opiniões e pontos de vista e, sempre que possível, de representatividade de raça, gênero, etnia e origem.
- 4.4. Não será deferida a manifestação de inscritos cuja participação não tenha sido previamente deferida ou que não estejam presentes no auditório ou conectados na plataforma designada para participação por teleconferência no horário e data estabelecidos.
- 4.5. O tempo para apresentação das considerações será divulgado após o encerramento das inscrições e poderá variar de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, conforme o número de convites aceitos e de pessoas habilitadas.
- 4.6. Nos termos do art. 7º da Portaria n. 338, de 30 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, não haverá custeio do deslocamento ou o pagamento de ajuda de custo para os inscritos.
- 4.7. 4.7. Os interessados poderão requerer sua inscrição para participação como ouvintes nas modalidades presencial ou virtual em formulário disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça entre os dias 16 e 23 de setembro de 2024.

## 5. CONSIDERAÇÕES ESCRITAS

- 5.1. Os inscritos habilitados poderão apresentar suas considerações por escrito em arquivo eletrônico em formato PDF, observados os seguintes requisitos: a) redigido em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 ponto entre linhas, margens esquerda e superior de 3cm e direita e inferior de 2 cm; b) indicação do título do documento, o nome completo do expositor e, se aplicável, o nome do órgão, entidade ou instituição que representa, com o respectivo endereço eletrônico para contato; c) limitação a 10 páginas, incluídas as referências bibliográficas; e d) autorização expressa do representante legal ou competente do órgão, entidade ou instituição que subscrever a manifestação.
- 5.2. As considerações escritas deverão ser encaminhadas ao e-mail gabinete.bandeira@cnj.jus.br até o último dia do evento, sob pena de desconsideração da contribuição.
- 5.3. As contribuições apresentadas durante a audiência pública subsidiarão o relatório final do Grupo de Trabalho sobre Inteligência Artificial no Poder Judiciário.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A audiência pública será integralmente gravada, e os registros estarão disponíveis para consulta pública no portal do Conselho.
- 6.2. Eventuais mudanças na programação serão comunicadas com antecedência aos participantes por meio dos canais de comunicação oficiais do Conselho.
- 6.3. Dúvidas, solicitações ou informações adicionais sobre a audiência pública poderão ser encaminhadas para a comissão organizadora por meio do e-mail gabinete.bandeira@cnj.jus.br.
  - 6.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da audiência pública.